



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.740 DE 27 DE março DE 2006.**

Projeto de Lei nº 051/2006, de autoria da Ver. ANDRÉIA S. DE ALMEIDA SOARES - Presidenta

“Dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato, no âmbito do Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a câmara municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do município de Barra do Garças, a Feira de Artesanato.

**Art. 2º** - A Feira de Artesanato funcionará nas dependências do Parque Salomé José Rodrigues, todas às sextas-feiras, das 18:00 hs às 22:00 hs.

**Art. 3º** - Na feira poderão ser comercializados, única e exclusivamente, confecções e produtos artesanais, móveis não industrializados, obras de arte artesanais, quitandas, guloseimas, salgados, sucos, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e outros produtos.

**Art. 4º** - As demais normas e regulamentos que disciplina o funcionamento da Feira de Artesanato, serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº 1.473, de 22 de junho de 1992.

Projeto de Lei nº 03/2006 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
 aos 27 dias do mês de março de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
 Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO VALE DO ARACUAIA - ADEFIVA, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.731.308/0001-09, com sede à Rua Frei Felício, 9.489, bairro Vila Maria, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças, MT, em 27 de março de 2006.

Esta lei foi registrada  
 no livro próprio e  
 afixada no mural  
 da Câmara Municipal  
 Em 22/03/2006 p/leubene